EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULI-COS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 DATA E HORA DA ABERTURA: 10 de Agosto de 2021 às 09h 00min

1 - PREÂMBULO

- **1.1.** O Prefeito Municipal de Vista Alegre, **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre RS, portador do CPF nº. 655.490.150-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 de Agosto de 2021**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre RS, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 292/2021, de 07/04/2021, objetivando a **aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes de água do município de Vista Alegre RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, e do Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores.
- **1.2.** O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2021**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE – RS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:

2.1 Especificação do Objeto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
Item	Quant.	Omu.	Especificação	(R\$)	(R\$)
01	500	M	Mangueira PEAD 20 mm PN 16	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
02	500	M	Mangueira PEAD 25 mm PN 16	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
03	200	M	Mangueira PEAD 32 mm PN 16	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
04	200	M	Mangueira PEAD 40 mm PN 16	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
05	100	M	Mangueira PEAD 50 mm PN 20	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
06	200	M	Mangueira PEAD 63 mm PN 25	R\$ 52,94	R\$ 10.588,00
07	70	Unid	União de compressão 20x20	R\$ 18,96	R\$ 1.327,20
08	50	Unid	União de compressão 25x25	R\$ 23,66	R\$ 1.183,00

09	30	Unid	União de compressão 32x32	R\$ 29,36	R\$ 880,80
10	20	Unid	União de compressão 40x40	Inião de compressão 40x40 R\$ 45,13 R\$ 90	
11	20	Unid	União de compressão 50x50	R\$ 65,01	R\$ 1.300,20
12	20	Unid	União de compressão 63x63	R\$ 90,54	R\$ 1.810,80
13	50	Unid	Redução de compressão 25x20	R\$ 23,96	R\$ 1.198,00
14	50	Unid	Redução de compressão 32x25	R\$ 32,71	R\$ 1.635,50
15	50	Unid	Redução de compressão 40x32	R\$ 47,57	R\$ 2.378,50
16	50	Unid	Redução de compressão 50x40	R\$ 76,95	R\$ 3.847,50
17	50	Unid	TE de compressão 20x20x20	R\$ 29,79	R\$ 1.489,50
18	50	Unid	TE de compressão 25x25x25	R\$ 35,16	R\$ 1.758,00
19	50	Unid	TE de compressão 25x20x25	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
20	40	Unid	Adaptador compressão rosca macho 20x3/4	R\$ 11,46	R\$ 458,40
21	40	Unid	Adaptador compressão rosca ma- cho 25x3/4	R\$ 13,32	R\$ 532,80
22	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 32x1" R\$ 17,13		R\$ 513,90
23	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 40x1 1/4 R\$ 30,55		R\$ 916,50
24	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 50x1 1/2	R\$ 40,92	R\$ 1.227,60
25	50	Unid	Adaptador compressão rosca macho 63x2"	R\$ 60,82	R\$ 3.041,00
26	30	Unid	Tampão de compressão 20 mm	R\$ 13,30	R\$ 399,00
27	50	Unid	Tampão de compressão 25 mm	R\$ 15,05	R\$ 752,50
28	30	Unid	Tampão de compressão 32 mm	R\$ 18,41	R\$ 552,30
29	30	Unid	Tampão de compressão 40 mm	R\$ 27,70	R\$ 831,00
30	30	Unid	Tampão de compressão 50 mm	R\$ 43,21	R\$ 1.296,30
31	30	Unid	Colar de tomada 32x3/4	R\$ 20,08	R\$ 602,40
32	30	Unid	Colar de tomada 40x3/4	R\$ 23,87	R\$ 716,10
33	30	Unid	Colar de tomada 50x3/4	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
34	30	Unid	Colar de tomada 63x3/4	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

Total Geral: R\$ R\$ 61.671,80 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais com oitenta centavos)

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender o **item 8** deste Edital, deverá apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de envelope n° 01 "PRO-POSTA DE PREÇOS" e envelope n° 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

DATA-HORA: Dia 10 de Agosto de 2021 – as 09:00 horas

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPI:

FONE/FAX:

E-MAIL:

DATA-HORA: Dia 10 de Agosto de 2021 – as 09:00 horas ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1**. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2**. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3**. O **credenciamento** será efetuado da seguinte forma:
 - **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - **a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - **a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

- **a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5)** Registro comercial, se empresa individual.
- **a.6)** Tratando-se de MEI Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou
 - **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
 - c) Declaração que a empresa está ciente e de que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação. (Anexo IV);
 - **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
 - **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
 - **4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

4.6. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1**. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- **5.2**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3**. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

DATA-HORA: Dia 10 de Agosto de 2021 – as 09:00 horas

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.2.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada preferencialmente em papel timbrado da licitante apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- **6.3.** Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- **6.4.** A empresa licitante deverá realizar a cotação de preços através do sistema Betha Autocotação versão 2.023 ou superior, disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.betha.com.br, acessando o porta do cliente em instalação e atualização, compras-auto cotação. Feita a cotação a empresa deverá enviar a proposta impressa devidamente assinada e carimbada, juntamente com o CD ou PEN DRIVE para agilização dos trabalhos.
- **6.5.** Qualquer dúvida a respeito da instalação do sistema Betha auto cotação, ligar para a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através do telefone 55.3730-1020, setor de licitações, ou ligar diretamente para a empresa Delta Soluções em Informática Ltda., setor de suporte, através do telefone 51 3235 4200.
- **6.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- **6.7.** Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software Betha, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com.
- **6.8.** As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, que será fornecido em Pen Drive / CD ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;
- **6.9.** Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.
- **6.10.** O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta e ficarão no setor de licitações.

Obs.: A apresentação da proposta através do software Betha não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

6.11. A proposta de preços deverá ainda:

a) Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

- b) Descrição completa e especificada do material ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.
- **c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **d)** Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Autorização;
- **e)** Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e o total por extenso, serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais;
- f) Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 (ANEXO II).
- **g)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **h)** Serão considerados como preços máximos para esta licitação, os preços unitários de referência constantes nos itens, objeto desta licitação.
- **Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **6.12.** Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.
- **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.16.** O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.
- **6.17.** Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços desclassificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de menor valor unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10 %) dez por cento, relativamente à de menor preço.
- **7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** Às proponentes proclamadas conforme subitens 7.1 e 7.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - **7.3.1.** Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.
 - **7.3.2.** Os lances não poderão ser inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em relação à menor proposta em disputa;
- **7.4.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 4.7** deste edital.
 - **7.4.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.5.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.4.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

- **7.6.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
 - **7.6.1.** Após a aplicação do disposto nos itens **7.4** à **7.6**, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - **c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **7.6.2.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no **item 7.6.1**, será realizado sorteio ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **7.7.** O disposto nos itens **7.4 à 7.6**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do **subitem 16.1** deste Edital.
- **7.9.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - **c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem aos requisitos do **item 6.**
 - **d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente **para que seja obtido preço melhor.**
- **7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- **7.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado.
- **7.16.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- **7.17.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **7.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, bem serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- **7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **8.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **8.2.** Não poderão participar deste Pregão:
 - **8.2.1.** As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **8.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - **8.2.3.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre.
- **8.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
 - **8.3.1.** Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- **8.4.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- **8.5**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publi-

cação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

- **8.6** O licitante que se ausentar durante a sessão sem motivos substanciais ou ainda, mantiver contato telefônico, mensagens e congêneres com agentes externos durante a sessão, será advertido pelo pregoeiro, em caso de reincidência, será desclassificado.
- **8.7** O licitante que produza algazarra, impeça o livre exercício das competências alheias, advertido pelo pregoeiro, em caso de reincidência, será desclassificado e aplicada as penalidades invocadas na legislação vigente.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. O envelope Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

DATA-HORA: Dia 10 de Agosto de 2021 – as 09:00 horas ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVE-LOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- **9.2.** O envelope nº 02 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
 - **a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (**Anexo III**)
 - **b)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VI**, e sob as penalidades cabíveis.
 - **c)** Declaração, inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo **Anexo V.**

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **a.1)** Tratando-se de MEI Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.2.2.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste **subitem (9.2.1)**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, e a Seguridade Social);
- **e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- **9.3.** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- **9.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.5.** A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **9.7.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **9.8.** Ocorrendo a situação prevista no **item 9.3,** a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.9**. O benefício de que trata o **item 9.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **11.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas por escrito e endereçadas ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
 - **11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
 - **11.1.3.** Não será recebido impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **12.2**. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **12.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **12.5** Em caso de indeferimento do recurso contra o ato do pregoeiro, subirá em segundo grau de recurso para visto do Prefeito e da Assessoria Jurídica.
- **12.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.
- **12.9.** Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

13 - DOS PRAZOS:

- **13.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- **13.2.** A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.
- **13.3.** A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.4.** Na hipótese de a Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

- **13.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal 8.666/93.
- **13.6.** O prazo de entrega destes materiais, será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **13.7.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

14 - DA ENTREGA/ RECEBIMENTO:

- **14.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América, n° 347, Bairro Centro, após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para realizar a entrega do material.
- **14.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados.
- **14.3.** Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

- **15.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- **15.2.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o art. 5º, §3º da Lei Federal n º 8.666/93.
- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do respectivo contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
 - **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - **c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
 - **d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
 - **e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - **g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **17.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 04.021067.0-4, Agência 0630, Banco Banrisul, em favor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- **17.4.** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

- **17.5.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- **17.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- **17.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.
- **17.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderão aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

DOTAÇÃO: 359

ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0080 2.0041- Manutenção de Redes de Água

RECURSO: 0001 - Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

19 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **19.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **19.2.** O Contrato deverá ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre RS, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sol da América, nº. 347, Centro Vista Alegre/RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.
- **19.3.** A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.
- **19.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sol da América, nº. 347, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**
- **20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações e Contratos.
- **20.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.
- **20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.
- **20.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- **20.10.** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

- **20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.
- **20.12.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- **20.16.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020, através do site: www.pmvistaalegre.com.br e e-mail: licitaca-ova@gmail.com.
- **20.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** Modelo de declaração de não empregar menor.
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **Anexo V** Modelo de declaração, inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Anexo VI** Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo VII** Modelo do Declaração de Enquadramento para ME's ou EPP's.
- Anexo VIII Minuta do Contrato.

Vista Alegre – RS, 16 de Julho de 2021.

Zairo Riboli

Prefeito Municipal

Este edital foi	examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em	Assessor Jurídico

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

1. Objeto da Compra:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE – RS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ABAIXO:

1.1 Especificação do Objeto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	500	M	Mangueira PEAD 20 mm PN 16		
02	500	M	Mangueira PEAD 25 mm PN 16		
03	200	M	Mangueira PEAD 32 mm PN 16		
04	200	M	Mangueira PEAD 40 mm PN 16		
05	100	M	Mangueira PEAD 50 mm PN 20		
06	200	M	Mangueira PEAD 63 mm PN 25		
07	70	Unid	União de compressão 20x20		
08	50	Unid	União de compressão 25x25		
09	30	Unid	União de compressão 32x32		
10	20	Unid	União de compressão 40x40		
11	20	Unid	União de compressão 50x50		
12	20	Unid	União de compressão 63x63		
13	50	Unid	Redução de compressão 25x20		
14	50	Unid	Redução de compressão 32x25		
15	50	Unid	Redução de compressão 40x32		
16	50	Unid	Redução de compressão 50x40		
17	50	Unid	TE de compressão 20x20x20		
18	50	Unid	TE de compressão 25x25x25		
19	50	Unid	TE de compressão 25x20x25		
20	40	Unid	Adaptador compressão rosca macho 20x3/4		
21	40	Unid	Adaptador compressão rosca macho 25x3/4		
22	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 32x1"		
23	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 40x1 1/4		
24	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 50x1 1/2		

25	25 50 Unid		Adaptador compressão rosca ma-		
25			cho 63x2"		
26	30	Unid	Tampão de compressão 20 mm		
27	50	Unid	Tampão de compressão 25 mm		
28	30	Unid	Tampão de compressão 32 mm		
29	30	Unid	Tampão de compressão 40 mm		
30	30	Unid	Tampão de compressão 50 mm		
31	30	Unid	Colar de tomada 32x3/4		
32	30	Unid	Colar de tomada 40x3/4		
33	30	Unid	Colar de tomada 50x3/4		
34	30	Unid	Colar de tomada 63x3/4		
				Total:	

2. DA ENTREGA:

- **2.1. Do local para recebimento:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América, n° 347, Bairro Centro, após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega das peças.
- **2.2. Do prazo de entrega:** O prazo de entrega destes materiais, será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO: 359

ORGÃO: 10 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0080 2.0041- Manutenção de Redes de Água

RECURSO: 0001 – Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULI-COS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE – RS, DE ACORDO COM A QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E VALORES ABAIXO:

1.1 Especificação do Objeto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço To- tal (R\$)	
01	500	M	Mangueira PEAD 20 mm PN 16			
02	500	M	Mangueira PEAD 25 mm PN 16			
03	200	M	Mangueira PEAD 32 mm PN 16			
04	200	M	Mangueira PEAD 40 mm PN 16			
05	100	M	Mangueira PEAD 50 mm PN 20			
06	200	M	Mangueira PEAD 63 mm PN 25			
07	70	Unid	União de compressão 20x20			
08	50	Unid	União de compressão 25x25			
09	30	Unid	União de compressão 32x32			
10	20	Unid	União de compressão 40x40			
11	20	Unid	União de compressão 50x50			
12	20	Unid	União de compressão 63x63			
13	50	Unid	Redução de compressão 25x20			
14	50	Unid	Redução de compressão 32x25			
15	50	Unid	Redução de compressão 40x32			
16	50	Unid	Redução de compressão 50x40			
17	50	Unid	TE de compressão 20x20x20			
18	50	Unid	TE de compressão 25x25x25			
19	50	Unid	TE de compressão 25x20x25			
20	40	Unid	Adaptador compressão rosca macho 20x3/4			
21	40	Unid	Adaptador compressão rosca macho 25x3/4			
22	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 32x1"			
23	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 40x1 1/4			
24	30	Unid	Adaptador compressão rosca macho 50x1 1/2			

25	50	Unid	Adaptador compressão rosca macho 63x2"	
26	30	Unid	Tampão de compressão 20 mm	
27	50	Unid	Tampão de compressão 25 mm	
28	30	Unid	Tampão de compressão 32 mm	
29	30	Unid	Tampão de compressão 40 mm	
30	30	Unid	Tampão de compressão 50 mm	
31	30	Unid	Colar de tomada 32x3/4	
32	30	Unid	Colar de tomada 40x3/4	
33	30	Unid	Colar de tomada 50x3/4	
34	30	Unid	Colar de tomada 63x3/4	

m . 10 1	. D.A		
Intal Geral	por extenso R\$	1	٠
I Utai utiai	μοι ελιείίσο κφ	- (,

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Dados do Proponente:	
Nome:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Telefone:
E-mail:	<u> </u>
Validade da proposta (não inferio	or a 60 dias):
Prazo de entrega ()
Local e data:	·
Dados Bancários:	
Banco:	
Agencia nº:	Conta nº
•	essão de verdade, firmamos a presente. , de de 20
Assinatura re	esponsável legal e carimbo da Empresa



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS Inscrito CNPI no ____, por intermédio de seu representante legal _ portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano. ____, ____de_____de 20__. Nome e Identificação do declarante Assinatura responsável legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

(Nome da	empresa)		,	CNPI	n.º
		sediada			
		(ende	ereço completo	o), decl	ara,
•		inciso VII, da Lei nº 10.520, d requisitos da habilitação exig	•		•
		Local e Data			
		Identificação do declarante	-		

(Carimbo da Empresa)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO III, DO ART. 9° DA LEI N° 8.666

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

				I1	nscrito	no	CNPJ
nº	,	por	intermédio	de	seu	representante	legal
			por	tador	da Cai	rteira de Identid	lade nº
e CPF nº _			, DECLARA	A, sob	as per	nas da Lei, para	os fins
requeridos no inciso III, do ai	tigo 9	9° da L	ei n° 8.666, de	21 de	e junho	de 1993, que na	ăo tem,
em seu quadro de empregado	s/col	aborac	dores, Agentes	Públio	cos da l	Prefeitura Munic	ipal de
Vista Alegre, exercendo funçõ	es de	gerên	cia, administra	ıção o	u toma	da de decisão.	
			de			de 20	
	_						
	Nor	ne e Id	lentificação do	decla	rante		
	A	Assinat	tura Responsáv	vel Le	gal		
		(Ca	rimbo da Empi	resa)			

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Ao
Município de Vista Alegre

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE - RS.
A empresa ________, através de seu Diretor ou Responsável Legal
Sr. _______, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_______, de _______ de ______ de 20___.

Nome e Identificação do declarante

Assinatura Responsável Legal (Carimbo da Empresa)

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Sol América 347, Vista Alegre / RS Telefone: 55 3730 1020 C.N.P.J.: 92.403.583./0001-10



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

(Carimbo da Empresa)

À Equipe de Apoio,	
	•
Por ser expressão da verda	de, firmamos a presente.
, d	le de 20
Nome e Identificação	Nome e Identificação
Assinatura do Responsável Legal	Assinatura do Contador

(Carimbo)

ANEXO – VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

A - Co inscri cidad Munic na cid B - Co CNPJ nicipa tado	to no CNI e de Vista cipal Zair lade de Vi ONTRAT nº al nº do, RG	PJ sob na Alegre, To Ribol Asta Aleg ADA:, nº,	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, I 2. 92.403.583/0001-10, com sede à Estado do Rio Grande do Sul, neste i, RG nº. 1048857617, CPF nº. 655 gre - RS, pessoa jurío, inscrição estadual nº,, estabelecida à Rua, n neste ato representado por idade de	à Avenida Sol da Arato representado p .490.150-72, brasi dica de direito priva , Cadastro de Co na cidade de	mérica, 347, na por seu Prefeito leiro, residente ado, inscrita no ontribuinte MuEs,
de 19 Prese mos comp	O presen 93 e suas encial nº i la propos letam est OBJETO:	nte cont alteraç 20/202 ta da CC e instru	O LEGAL: rato rege-se pelas disposições da Le ões posteriores, pelas condições es 1, Processo Licitatório nº 58/202 ONTRATADA, datada de de mento, e pelas cláusulas expressas	stabelecidas no Ed 21, e respectivos an de, a seguir.	ital de Pregão exos, pelos ter- que integram e
11000			A compromete-se a fornecer a AQU		
			NÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO MU		
CONF	_		OADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ão dos Objetos:	, MARCA E VALUR	ADAIAU:
_		Unid	•	Preço Unit.	Preço Total
Item	Quant.		Descrição	(R\$)	(R\$)
			-	TOTAL:	R\$

IV - CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- **1.1.** O prazo de entrega destes materiais, será de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **1.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América, n° 347, Bairro Centro, após a autorização de fornecimento expedida por parte da administração municipal, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega das peças.
- **1.3.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.
- **1.4.** Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **1.5.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 359

ORGÃO: 10 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0080 2.0041- Manutenção de Redes de Água

RECURSO: 0001 - Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

3.1. A CONTRA	TADA, para a ex	ecução do objeto	deste Contrato, r	eceberá o val	or total
de R\$	(_).			

- **3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- **3.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- **3.4.** A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.
- **3.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- **4.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- **4.2.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- **5.1.** Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:
 - a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
 - **b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
 - **c)** O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
 - **d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
 - **e)** Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - **f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° . 8.078, de 1990).
 - **g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - **h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
 - g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
 - i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
 - **j)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- **5.2.** Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- **b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- **c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- **d)** Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- **e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- **6.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **6.2.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO:

- **8.1.** Este contrato poderá ser rescindido:
 - **8.1.1.** Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **8.1.2.** Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
 - **8.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- **9.1.** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - **9.1.2.** Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
 - **9.1.3.** Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
 - **9.1.4.** Declaração de Inidoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Gustavo **Stona**, CPF nº 014.156.940-95, como gestor do contrato.
- **10.2.** Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Profeitura Municipal de Victa Alegra DC

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

٩٨

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, ₋	de	de 20	
ZAIRO RIBOLI	XXXXXXXXXXXX		
Prefeito Municipal	Contratado(a)		
GUSTAVO STONA	Visto da Asses	•	
Gestor/Fiscal do contrato	Assessor	Jurídico	
Testemunhas:			
A B			